

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.176, DE 2023**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.176, DE 2023**

*Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.*

**EMENDA ADITIVA N°**

Acrescente-se o § 2º ao art. 4º à Medida Provisória nº 1.176 de 2023:

“Art.4º .....

§ 2º Os devedores interessados em participar do Desenrola Brasil deverão assinar um Termo de Compromisso em matricular-se em cursos de educação financeira oferecidos pelo sistema de ensino público, estadual e (ou) municipal, bem como os gratuitos oferecidos pela rede de ensino privada.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da Emenda é promover a educação financeira como um instrumento essencial para a conscientização e o desenvolvimento financeiro da população. Através desses programas e ações, será possível capacitar os cidadãos a lidar de forma mais eficiente com suas finanças pessoais, evitando situações de endividamento excessivo e promovendo a cultura da poupança e do planejamento financeiro.

A educação financeira permite que as pessoas tenham uma compreensão clara de seus recursos financeiros, incluindo a renda disponível, as despesas essenciais e os



compromissos financeiros. Com essa consciência, é possível tomar decisões informadas sobre como utilizar o dinheiro de maneira inteligente, evitando gastos excessivos e desnecessários.

É importante ressaltar que a Lei nº 14.181/2021 estabeleceu a educação financeira como um dos objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, a fim de prevenir o superendividamento. Contudo, é importante que seja incluído no programa “Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil” a previsão de programas de educação financeira direcionada aos participantes, sobretudo pelo fato de estes se encontrarem em situação de inadimplência.

Sala da Comissão, em 6 de março, de 2023

**Deputada ANY ORTIZ**

**CIDADANIA/RS**

